



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO,  
CULTURA E DESAFIOS ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 07/2022**

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO  
EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria n.º 2.837-Reitoria, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p.19, em 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do **Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e/ou Publicação de Trabalhos**.

## **1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

1.1 O Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e ou Publicação de Trabalhos objetiva ampliar o acesso dos estudantes do IFPB *campus* João Pessoa à cultura científica e estimular o corpo discente a participar de atividades relativas à divulgação científica, desenvolvimento tecnológico, técnico-profissional, artístico-cultural, olimpíadas e ou desafios acadêmico-científicos, de abrangência nacional e internacional.

1.2 Este edital se destina à concessão de apoio financeiro para subsidiar o pagamento de inscrições e a participação de estudantes em eventos de natureza educacional, científica, tecnológica e ou cultural com apresentação e ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria, além de participação em competições, olimpíadas e ou desafios culturais, científicos e tecnológicos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, realizadas no âmbito do *campus*, editais do IFPB e/ou chamadas realizadas por agência de fomento, com a participação da comunidade acadêmica do *campus*.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

## 2.1 O programa tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação de recursos humanos na área do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração à cultura acadêmico-científica dos discentes do *campus*;
- II. Estimular discentes-pesquisadores, discentes-extensionistas e discentes-inovadores a se integrarem às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico, técnico-profissional e artístico-cultural produzidos pela comunidade acadêmica do IFPB;
- III. Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos científicos e estimular o pensamento criativo, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação no *campus*;
- IV. Viabilizar a participação de discentes em eventos Educacionais, Científicos e Tecnológicos, com apresentação e/ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria;
- V. Promover a publicação de produções técnicas elaboradas por discentes, com vistas a dar publicidade aos trabalhos realizados.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 3.1 Nos termos deste edital, entende-se:

3.1.2 *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

3.1.3 *Adolescente* – de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

3.2 A participação do discente, neste edital, se dará pela submissão de solicitação para a participação em evento ou publicação de trabalho, e deverá ser apresentada via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o disposto neste edital.

3.3 A solicitação terá o objetivo de viabilizar a publicação de trabalho ou a participação do discente em eventos a serem realizados no período de março a dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em todos os casos, a submissão do requerimento no SUAP deverá ser realizada até 15 de outubro de 2022 e a efetivação do pagamento da inscrição até o dia 10 de dezembro de 2022.

3.4 Os discentes contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para apresentar e ou publicar trabalhos de sua autoria ou coautoria, apoio financeiro, denominado Auxílio Apresentação em Eventos.

3.5 Nos casos em que seja necessário o deslocamento, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis para viagem, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ.

3.6 Nos casos em que seja necessário o pernoite, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa, dos pais ou responsáveis, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ.

3.7 A solicitação para participação em eventos realizados na região metropolitana de João Pessoa será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

3.8 No caso de participação em eventos por equipes, a solicitação poderá ser realizada pelo líder da equipe ou pelo docente responsável pelo acompanhamento do projeto ao qual a proposta está vinculada.

**Parágrafo Único.** Nos casos de participação por equipes, caberá ao solicitante encaminhar os documentos de todos os membros da equipe, conforme *item 5.3* deste edital, além de observar os critérios e situações descritas nos itens 4.2 e 4.9.

3.9 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

3.10 A disponibilização dos recursos financeiros para o Auxílio Apresentação em Eventos está condicionada à disponibilidade financeira do DIPPED, de acordo com o desembolso periódico, por parte do Governo Federal, ao *campus* João Pessoa.

## 4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica, aprovados em eventos que acontecerão no período de março a dezembro de 2022.

4.2 Para concorrer a este Edital, o solicitante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação, superiores, técnicos integrados, técnicos subsequentes ou FIC do *campus* João Pessoa;
- b) Fazer parte, como bolsista ou voluntário, de projetos de pesquisa ou extensão do IFPB, registrado no SUAP e/ou editais publicados por agência de fomento, que envolvam a participação da comunidade acadêmica do IFPB.
- c) Ter trabalho aprovado e aceito para apresentação e/ou publicação no momento da solicitação;
- d) Correlação da temática do trabalho com a formação acadêmica do solicitante ou relevância para a instituição, expressa em parecer emitido pelo DIPPED;
- e) Possuir CRE igual ou superior à 70 (setenta);
- f) Se adolescente, autorizações listadas nos *itens* 3.5 e 3.6.

4.3 Cada discente só poderá ser contemplado com o Auxílio Apresentação em Eventos 01 (uma) única vez.

4.4 O critério de concessão do Auxílio Apresentação em Eventos será a ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

4.5 Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.

4.6 Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao interessado, pelo SUAP.

4.7 Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.4, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.

4.8 Em trabalhos produzidos em coautoria, exceto nos eventos com participação por equipes, somente um dos autores poderá ser contemplado com o Auxílio Apresentação em Eventos.

4.9 Serão indeferidas as solicitações cujos discentes estiverem:

- a) Em afastamento integral para participação em programa de intercâmbio;
- b) Possuir matrícula trancada;
- c) Possuir pendências junto a Coordenação de Curso;
- d) Possuir pendências junto ao DOF;
- e) Possuir pendência junto ao DIPPED;
- f) Possuir CRE menor que 70.

4.10 É obrigatória a menção de crédito ao IFPB - *campus* João Pessoa no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados.

4.11 Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

4.12 As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para liberação do Auxílio Apresentação em Eventos na execução financeira.

4.13 A concessão do apoio financeiro previsto neste edital, para a participação em eventos internacionais, ficará condicionada à apresentação de certificado de proficiência na língua estrangeira oficialmente utilizada no evento.

## **5 DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

5.1 A solicitação do Auxílio Apresentação em Eventos será realizada por intermédio de submissão de processo eletrônico, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba “Requerimentos”.

5.2 A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Estarão isentos de cumprir o prazo indicado no item 5.2, as submissões relativas aos eventos a serem realizados em março de 2022.

5.3 No processo eletrônico deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo I);
- b) Resumo e ou descrição do trabalho a ser apresentado;
- c) Comprovante do aceite do trabalho e ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento;
- d) Previsão dos gastos relativos à participação no evento;
- e) Informações sobre o evento (panfleto, *website* etc.), tais como a programação, modalidade (*on-line*, remota ou à distância), carga horária, a abrangência (nacional ou internacional), a instituição promotora;
- f) Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais;
- g) Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente.

5.4 Após o recebimento da solicitação, caberá ao DIPPED apensar ao processo as declarações de adimplência, emitidas por: a) Coordenação do Curso do interessado; b) DOF; c) Coordenação de Pesquisa e; d) Coordenação de Extensão e Cultura; Coordenação de Pós-Graduação, conforme o caso.

## 6 DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

6.1 Os discentes contemplados com Auxílio Apresentação em Eventos receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.

6.2 Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e ou Publicação de Trabalhos disporá de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão distribuídos de acordo com a disponibilidade financeira *campus*.

6.3 Caso o apoio financeiro seja pago e o discente, por quaisquer razões, não participe do evento, valores recebidos deverão ser devolvidos ao *campus*.

6.4 O valor máximo do Auxílio Apresentação em Eventos são os constantes na Tabela 1.

6.5 No caso de participação em eventos por equipe, que envolvam a utilização de transporte institucional, o valor do Auxílio Apresentação em Eventos, para cada membro da equipe, será de até 50% (cinquenta por cento), dos valores máximos, listados na Tabela 1.

**Parágrafo Único.** Caberá ao líder ou docente responsável pelo acompanhamento da equipe de discentes realizar, junto ao setor correspondente, a solicitação de reserva e utilização do transporte institucional.

**Tabela 1:** Valor máximo do Auxílio Apresentação em Eventos

<b>Região do Brasil</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Interior da Paraíba, Região Metropolitana de Recife e Região Metropolitana Natal	500,00
Interior de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte.	600,00
Alagoas e Sergipe	1.000,00
Ceará, Salvador, Fortaleza, Piauí e Maranhão	1.300,00
Região Norte	2.200,00
Região Centro-Oeste	1.800,00
Região Sudeste	1.500,00
Região Sul	2.300,00
<b>Exterior</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Países Sul-Americanos	3.500,00
Demais países	5.000,00

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura do processo, para emitir parecer com resultado da solicitação, observando a devida instrução processual por parte do discente.

7.2 Caso tenha sua solicitação indeferida, o discente terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.

7.3 O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

7.4 O discente que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo, fundamentado, ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de contas do Auxílio Apresentação em Eventos será realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

8.2 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Recibo ou comprovante de inscrição no evento, nominal ao solicitante;
- b) Certificado e ou Declaração de participação no evento e comprovante de apresentação do trabalho;
- c) Comprovante de publicação do trabalho em anais ou periódico e/ou registro de participação na atividade, na programação do evento;
- d) Comprovação de registo da atividade no Currículo *Lattes* do discente;
- e) Nota fiscal e ou bilhetes que comprovem o deslocamento, conforme o caso;
- f) Nota fiscal relativa à hospedagem, conforme o caso.

8.3 O não atendimento ao disposto nos *itens 8.1 e 8.2* por parte do discente ensejará pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF.

8.4 Caso o discente não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não

utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do evento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Após a aprovação da solicitação, não será permitida a troca de participante.
- 9.2 Em até 30 (trinta) dias após a vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do *campus*, uma lista completa dos discentes contemplados e os valores concedidos.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED, ouvida a Direção-Geral do *campus*.
- 9.4 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de março a dezembro de 2022.
- 9.5 A concessão do Auxílio Apresentação em Eventos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.6 Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por *e-mail*: [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 17 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**NEILOR CESAR DOS SANTOS**  
Diretor Geral  
IFPB - *campus* João Pessoa

